



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DIA

24 AGO 2023

1º Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

438/23

AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN

Requer ao Presidente, ouvida a Mesa Diretora, nos termos regimentais, conforme **arts. 146, IX, 172, 173, 178, II e 179**, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, extensivo ao Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil, Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG, fornecer informações a este Poder relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, alterando, acrescentando e revogando dispositivos da Lei Complementar nº 748/2013, Lei Complementar nº 965/2017.

O Parlamentar que o presente subscreve, **REQUER** ao Presidente, ouvida a Mesa Diretora, nos termos regimentais, conforme **arts. 146, IX, 172, 173, 178, II e 179**, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, extensivo ao Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil, Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG, fornecer informações a este Poder Legislativo concernente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, alterando, acrescentando e revogando dispositivos da Lei Complementar nº 748/2013 e Lei Complementar nº 965/2017, **entendendo que as informações**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HISTÓRIA E LUTA DA LUTA DO RONDONENSE

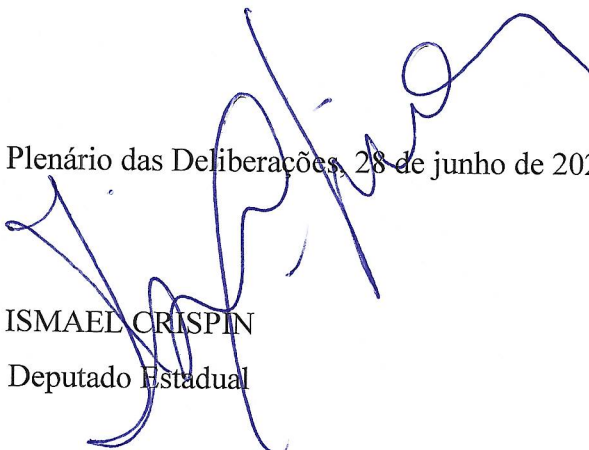


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN		
<u>prestadas não foram suficientes para que esta Casa possa analisar e votar com segurança a referida matéria,</u> reitero as informações solicitadas, devendo essas informações ser apresentadas de forma detalhadas, conforme segue: a) Sobre o devido atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, faz necessário <u>que seja demonstrado, detalhadamente, através de planilha, que não haverá aumento de despesas com pessoal,</u> para os cargos que serão removidos de uma Secretaria/Órgão para outra. b) tendo em vista não haver previsão legal expressa para <u>ATUAÇÃO TRANSVERSAL E A CHAMADA MOBILIDADE</u> nos cargos de servidores na <u>Lei Complementar nº 68/1992</u>, prevendo-se, apenas, no seu <u>art. 44, a REMOÇÃO, RELOTAÇÃO E CEDÊNCIA,</u> quanto a movimentação de servidores, entendendo-se que a <u>transversalidade e a mobilidade, previstos no art. 9º, VII e VIII, do Projeto de Lei nº 19/2023,</u> apresentam-se em desconformidade com a Lei Complementar 68/92, em seu art. 44, necessitando para tanto, que promova os devidos esclarecimentos sobre a situação apontada. c) Considerando ainda, que a nova redação dada ao <u>art. 6º da Lei nº 748/2013,</u> a atuação transversal de servidores da carreira de Gestão Governamental, poderá se dá em qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, no interesse da Administração			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN			
Pública, com a necessidade do serviço, cabendo o ônus remuneratório para o órgão de efetivo exercício, em caso de serviço descentralizado, <u>compreendendo que o serviço descentralizado se dará pela forma de outorga ou delegação, merecendo portanto, o devido esclarecimento.</u> Plenário das Deliberações, 28 de junho de 2023.  ISMAEL CRISPIN Deputado Estadual			

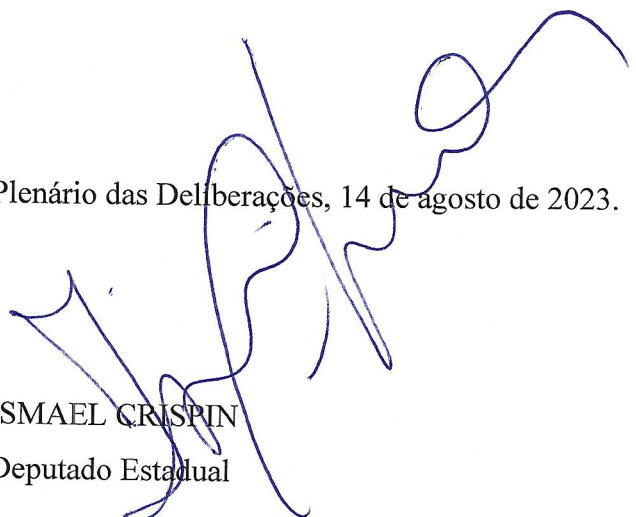


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN		
<u>JUSTIFICATIVA</u> SENHOR PRESIDENTE NOBRES PARLAMENTARES 1. O presente requerimento tem o objetivo de solicitar que sejam fornecidas informações concernentes ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, pois restou provocado questionamentos quanto transversalidade, mobilidade, cedência, exercício de cargo descentralizado, aumento de despesas sem previsão orçamentária, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2. Projeto como este se faz necessário que estejamos atentos, pois estamos tratando de alterar, acrescentar e revogar dispositivos de duas Leis Complementares relacionadas a servidores públicos do nosso estado e para que não haja cometimento de falhas e possíveis prejuízos aos servidores é prudente a verificação e análise desses projetos. 3. Importante ressaltar que a intenção deste requerimento visa observar se as normas tratadas entram em conflito com a norma geral do servidor público do Estado de		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN			
Rondônia, cuidando-se dos servidores integrantes da carreira com o seu regime de trabalho adotado, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 68/1992. 4. Verifica-se ainda, que não foi demonstrado a real situação de aumento de despesas com pessoal, devendo as despesas ser demonstradas em planilha elucidativa de forma a comprovar tal situação, evitando assim, qualquer questionamento quanto ao descumprimento da legislação pertinente à Lei de Responsabilidade Fiscal. 5. Ante o exposto, acreditando ser essas informações de elevada importância, requer nos termos regimentais a aprovação do presente requerimento pelos Nobres Parlamentares. Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2023.  ISMAEL CRISPIN Deputado Estadual			